

PROJETO DE LEI Nº. 073, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.011.
Gabinete do Prefeito

“Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no 1º Semestre de 2011 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.011**, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação funcional programática:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.02. Fundo de Previdência Social - FPS

03.02.09.272. Previdência Social – Previdência do Regime Estatutário

03.02.09.272.00002. Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

03.02.09.272.00002.2014 – Manutenção do Fundo de Previdência

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
(1125).....R\$ 7.500,00

(Vínculo 50 – RPPS)

Art. 2º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a receita proveniente do excesso de arrecadação do recurso do RPPS, apurado no 1º Semestre de 2011.....R\$ 7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Versa ainda esse P. Lei o objetivo de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para abrir um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, com vistas Manutenção do Fundo de Previdência, em especial ao pagamento de Gratificação Especial pelo exercício da atividade de responsável pelos registros contábeis específicos do FPS e pela elaboração e encaminhamento dos relatórios periódicos exigidos pelos órgãos de fiscalização, bem como ao pagamento de Gratificação Especial pelo exercício da atividade de responsável pelas aplicações de recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Victor Graeff (FPS).

O servidor público designado responsável pelas aplicações dos recursos do FPS deverá ter sido aprovado em exame de certificação que seja qualificação mínima exigida para o desempenho da atividade, nos termos do art. 2º da Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008. O nome do servidor responsável de que trata esta gratificação será comunicado à Secretaria de Previdência Social, na forma da Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social; ou de outra que venha a substituí-la, quando ambos os indicados deverão ser aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP e, serão designados, através de portaria, para o exercício das atividades.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 05 de setembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal